



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 - Tel.: (35) 3733-1200
e-mail: prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEI Nº 773 / 2017. **21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO, SUBURBANO E DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ampliada a área do Perímetro Urbano, Suburbano e de Expansão Urbana da sede do Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, da seguinte área:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N.7.560.529,065m e E352.531,885m, deste, segue subindo pelo curso natural do Rio Jaguarí-Mirim com os seguintes azimutes e distâncias: 97°19'50" e 2,81m, até o vértice 2 de coordenadas N7.560.528,706m e E 352.534,674m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 165°38'01" e 19,68m, até o vértice 3 de coordenadas N 7.560.509,645m e E 352.539,556m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 99°13'21" e 59,05m, até o vértice 4 de coordenadas N 7.560.500,182m e E 352.597.839m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 94°20'11" e 55,78m, até o vértice 5 de coordenadas N 7.560.495,965m e E 352.653,457m; deste confrontando com a propriedade de Aparecida Vettorello Rinquê com os seguintes azimutes e distâncias: 216°38'56" e 65,13m, até o vértice 6 de coordenadas N 7.560.443,710m e E 352.614,580m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 218°34,29" e 195,55m, até o vértice 7 de coordenadas N7.560.290,826m e E 352.492,645m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 214°20'16" e 20,40m, até o vértice 8 de coordenadas N 7.560.273,981m e E 352.481,138m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 204°28'30" e 27,99m, até o vértice 9 de coordenadas N 7.560.248,509m e E 352.469,543m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 215°25'43" e 16,19m, até o vértice 10 de coordenadas N7.560.235,314m e E 352.460,155m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 168°19'47" e 18,53m, até o vértice 11 de coordenadas N 7.560.217,166m e E 352.463,904m; deste confrontando com a propriedade DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS-DER (MG-455) com os seguintes azimutes e distâncias: 168°19'47" e 30,09m, até o vértice M13 de coordenadas N 7.560.167,448m e E352.349.,459m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 231°38'10" e 104,71m até o vértice 18 de coordenadas N 7.560.102,460m e E 352.267,359m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 279°49'54" e 59,52m, até o vértice 19 de coordenadas N7.560.112,623m e E 352.208,712m; deste confrontando com a propriedade de João Cremonesi Brianezi com os seguintes azimutes e distâncias: 283°00'12" e 39,73m, até o vértice 20 de coordenadas N 7.560.121,564m e E 352.169,998m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 317°03'31" e 84,47m, até o vértice 21 de coordenadas N 7.560.183,403m e E 352.112,450m; deste subindo pelo curso natural do Rio Jaguarí-Mirim com os seguintes azimutes e distâncias: 25°00'05" e 7,19m, até o vértice 22 de coordenadas N 7.560.189,918m e E 352.115,488m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 68°30'18" e 10,25m, até o vértice 23 de coordenadas N 7.560.193,674m e E 352.125,028m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 130°00'35" e 21,04m, até o vértice 24 de coordenadas N 7.560.180,149m e E 352.141,141m; deste com os seguintes azimutes e



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 - Tel.: (35) 3733-1200
e-mail: prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

distâncias: 80°08'24" e 29,56m, até o vértice 25 de coordenadas N 7.560.185,210m e E 352.170,260m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 11°03'40" e 48,77m, até o vértice 26 de coordenadas N 7.560.231,110m e E 352.179.233m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 61°09'43" e 19,67m, até o vértice 27 de coordenadas N 7.560.240,597m e E 352.196,464m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 82°48'53" e 20,57m, até o vértice 28 de coordenadas N 7.560.243,171m e E 352.216,875m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 110°05'29" e 14,67m, até o vértice 29 de coordenadas N 7.560.238,130m e E 352.230,656m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 51°51'37" e 17,11m, até o vértice 30 de coordenadas N 7.560.248,695m e E 352.244,112m; deste com os seguintes e distâncias: 3°42'34" e 18,22m, até o vértice 31 de coordenadas N 7.560.266,876m e E 352.245,290m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 21°25'41" e 23,82m, até o vértice 32 de coordenadas N 7.560.289,047m e E 352.253,992m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 88°18'14" e 19,13m, até o vértice 33 de coordenadas N 7.560.289,613m e E 352.273,113m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 81°29'51" e 32,97m, até o vértice 34 de coordenadas N 7.560.294,487m e E 352.305,716m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 353°09'01" e 12,71m, até o vértice 35 de coordenadas N 7.560.307,104m e E 352.304,201m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 315°42'53" e 3,97m, até o vértice 36 de coordenadas N 7.560.309,943m e E 352.301,431m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 9°13'27" e 45,28m, até o vértice 37 de coordenadas N 7.560.354,638m e E 352.308,690m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 25°51'52" e 10,09m, até o vértice 38 de coordenadas N 7.560.363,722m e E 352.313,094m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 356°59'55" e 17,96m, até o vértice 39 de coordenadas N 7.560.381,655m e E 352.312,153m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 266°59'55" e 23,81m, até o vértice 40 de coordenadas N 7.560.380,408m e E 352.288,376m; e E 352.288,376m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 14°27'20" e 20,23m, até o vértice 41 de coordenadas N 7.560.399,996m e E 352.293,426m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 353°30'11" e 67,45m, até o vértice 42 de coordenadas N 7.560.467,017m e E 352.285,793m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 24°50'46" e 27,79m, até o vértice 43 de coordenadas N 7.560.492,232m e E 352.297,469m; deste com os os seguintes azimutes e distâncias: 13°50'06" e 28,84m, até o vértice 44 de coordenadas N 7.560.520,238m e E 352.304,366m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 61°44'13" e 4,55m, até o vértice 45 de coordenadas N 7.560.522,393m e E 352.308,374m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 100°52'35" e 26,54m, até o vértice 46 de coordenadas N 7.560.517,385m e E 352.334,439m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 90°39'25" e 11,84m, até o vértice 47 de coordenadas N 7.560.517,249m e E 352.346,276m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 98°20'29" e 84,94m, até o vértice 48 de coordenadas N 7.560.504,926m e E 352.430,320m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 125°04'14" e 20,48m, até o vértice 49 de coordenadas N 7.560.493,159m e E 352.447,081m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 89°55'49" e 5,67m, até o vértice 50 de coordenadas N 7.560.493,166m e E 352.452,749m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 105°01'23" e 58,44m, até o vértice 51 de coordenadas N 7.560.478,018m e E 352.509,192m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 79°20'19" e 27,07m, até o vértice 52 de coordenadas N 7.560.483,026m e E 352.535,797m; deste com os seguintes azimutes e distâncias: 355°08'35" e 46,20m, até vértice 1 de coordenadas N 7.560.529,065m e E 352.531,885m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 45° EGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vinculado a ART nº 14201700000004069703



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 - Tel.: (35) 3733-1200
e-mail: prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

Art.2º - Os imóveis que se encontram dentro desta área, quais são utilizados na exploração rural, portanto sujeitos ao Imposto Territorial Rural - ITR, não serão tributados pelo IPTU.

Parágrafo Único: Todo e qualquer empreendimento urbano que vise a lançamento imobiliário individual ou coletivo, obedecerá no que couber na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 763/2016, de 24 de Outubro de 2016, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, 21 de Novembro de 2017.

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal